



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

**O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio e Superior no Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS, na forma do art. 42 da Constituição do Estado do Amapá de 1991; Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988; Lei nº 1.724, de 21 de dezembro de 2012, Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009 e suas alterações, Parecer Jurídico nº. 10/2022-PPCM/PGE/AP, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 — PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 — PSS será executado pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída em Portaria emitida pelo gestor dessa Autarquia, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS;

1.3. A presente seleção visa o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas, para atividades relacionadas ao Instituto, nos 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá, cuja descrição e quantitativo consta no Anexo II deste Edital.

1.4. O prazo do contrato temporário será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

1.5. O PSS compreenderá as seguintes fases:

1.5.1. Para as funções de **Nível Médio** e **Superior**:

a) **Primeira Fase**: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) **Segunda Fase**: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

1.6. O AMAPÁ TERRAS dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e aos resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais, e no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br>.

1.7. O cronograma para realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo IV deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br>.

1.8. Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, a remuneração e a jornada de trabalho, constam nos Anexos II e III do presente Edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br>.

1.10. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

1.11. Aplica-se a este PSS a Súmula Vinculante nº 13 que veda o nepotismo.

## **2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **2.1. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO**

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período das inscrições, observar o que segue:

a) Ler atentamente o Edital;

b) O candidato deverá realizar cadastro, caso não possua, no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br>.

c) Cumprir os requisitos especificados no item 2.3.1;

2.1.3. A inscrição ao PSS será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no seguinte endereço <http://www.processoseletivo.ap.gov.br>, a contar do dia 26 de maio de 2022 ao dia 31 de maio de 2022, conforme previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital. Durante o período descrito neste item, a **inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente da seguinte forma:**

a) Preenchimento do formulário de inscrição no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br>;

b) Envio do comprovante de inscrição, gerado após o preenchimento do formulário, junto aos anexos solicitados no item 2.1.11 para o endereço eletrônico [pss.amapaterras@gmail.com](mailto:pss.amapaterras@gmail.com) no campo ASSUNTO: NOME COMPLETO E FUNÇÃO PRETENDIDO (EX: KARLA DE TAL – ANALISTA DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO AGRÁRIO);

2.1.4. O candidato será responsável por qualquer **erro, omissão ou inveracidade** das informações prestadas no momento da inscrição.

2.1.5. Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

2.1.6. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.1.7. Não será cobrada taxa de inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

2.1.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.1.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3. deste Edital.

2.1.10. O AMAPÁ TERRAS não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.11. Como requisito obrigatório para o ato da inscrição, o candidato deverá fazer o envio do arquivo **exclusivamente no formato de "PDF" Para o endereço eletrônico: [pss.amapaterras@gmail.com](mailto:pss.amapaterras@gmail.com); Assunto: NOME COMPLETO E FUNÇÃO PRETENDIDO**, com as seguintes documentações para conferência:

- a) Comprovante de inscrição (condição indispensável);
- b) Documentação comprobatória da escolaridade;
- c) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- d) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição;
- e) Cadastro da Pessoa Física;
- f) Carteira de Identidade ou Carteira profissional da categoria de formação acadêmica;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- h) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- i) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de energia, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Justiça Federal (TRF), do Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal Regional Federal de onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;

2.1.12. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender todos os requisitos cumulativos constantes nos itens 2.1.3 e 2.1.11 deste Edital.

2.1.13. Finalizado o período de inscrição, será divulgada a lista preliminar de inscritos;

2.1.14. Finalizado o período de interposição de recurso será divulgado o resultado definitivo da inscrição.

2.1.15. Terão os documentos verificados o número de vagas mais número de 3 (três) vezes a referida quantidade para cada Função, presentes na lista definitivas, caso os tenha enviado conforme solicitado nos itens 2.1.3 e 2.1.11 deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

**2.2.** Em relação ao disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e 9508/2018, que assegura para candidatos portadores de necessidades especiais, o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, não serão ofertadas vagas no certame, tendo em vista que não atingiu o quorum mínimo de 0,5% (cinco por cento) por função, conforme previsão legal.

**2.3. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

2.3.1. Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão Organizadora do PSS as documentações comprobatórias apresentadas em conformidade com o item 2.1.3. e 2.1.15.

2.3.1.1 Após a confirmação da inscrição do candidato, o sistema irá elaborar uma lista preliminar de classificados, dentre aqueles que tiveram sua inscrição deferida considerando as informações prestadas pelo próprio candidato;

2.3.1.2 A comissão responsável pelo processo seletivo irá verificar os documentos comprobatórios enviados para o e-mail **pss.amapaterras@gmail.com**, somente dos candidatos em tese aprovados nas vagas ofertadas, mais o número de 3 (três) vezes a referida quantidade;

2.3.1. Segue exemplo da metodologia que será adotada, conforme item anterior:

Número de vagas da função: 04

Serão analisados os documentos encaminhados pelos 16 primeiros colocados conforme indicado pelo sistema.

2.3.1.3 Os demais candidatos, cujas documentações não forem analisadas, constarão no resultado final, porém os seus documentos somente serão conferidos caso haja possibilidade de sua contratação (por eventual eliminação dos candidatos melhores classificados)

2.3.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS.

2.3.3. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação e poderá ser eliminado do PSS ou reclassificado.

2.3.3. 1 Não serão adicionados pontos posteriores a inscrição.

2.3.4. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo I deste Edital dos quais deverão ser obrigatoriamente informados no ato da inscrição e comprovados pelo envio de e-mail.

2.3.5. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

2.3.5.1 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação enviada após o prazo.

2.3.6. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular de acordo com sua inscrição.

### **2.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

2.3.1. Os critérios de desempate serão aplicados conforme previsto nos itens desse edital, obedecendo a seguinte ordem:

2.3.2. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 — Estatuto do Idoso;

2.3.3. O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;

2.3.4. O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

2.3.5. O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

3.1. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular.

3.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

3.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo II deste Edital.

3.4. No resultado final contarão listados todos os candidatos que tiveram sua inscrição definitiva deferida, mesmo que seus documentos não tenham sido analisados, conforme item 2.3.1 e seguintes, a fim de que possa haver o controle acerca do procedimento e eventual recurso quanto à pontuação atribuída pelo sistema.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente no período definido no Anexo IV deste Edital, observado o horário local da cidade de Macapá-AP, por meio do endereço eletrônico para [pss.amapaterras@gmail.com](mailto:pss.amapaterras@gmail.com).

4.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

4.3. Somente será aceito recurso contra a lista preliminar e o Resultado Preliminar do PSS.

4.4. Da decisão do recurso de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

4.5. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

4.6. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br>, na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

4.7. O recurso não terá efeito suspensivo;

4.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

4.9. O AMAPÁ TERRAS não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

4.10. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

4.11. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 4.3 deste Edital;

4.13. A Comissão deste PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **5. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

5.1. São requisitos básicos para o ingresso no INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo/função público, nas esferas estaduais e/ou Federal.
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo II;
- h) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
- i) Apresentar registro no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

- j) Não possuir acúmulo de cargo/função pública;
- k) Não exercer nenhuma atividade de prestação de serviço de caráter privado, especialmente de consultoria para regularização fundiária rural e/ou urbana, no âmbito dos Órgãos e entidades públicas do Estado do Amapá e na Secretaria de Patrimônio da União-SPU e Superintendência do INCRA – lotados no Estado do Amapá.
- l) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual, conforme Lei n. 1.724/2012.
- m) Não ter sido contratado anteriormente pelo Governo do Estado do Amapá, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;
- n) Não ser servidor ativo e inativo da Administração direta e indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- o) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver atuado perante o AMAPÁ TERRAS, na qualidade de consultor, preposto, procurador de interessados e/ou como proprietários ou sócios de empreendimentos que necessitem de quaisquer regularizações, autorizações, termos de reconhecimentos de posse, Concessões de Direito Real de Uso, e/ou Certidões de Posse ou pendentes de emissão pelo AMAPÁ TERRAS, nos últimos três anos;
- p) Estar apto e disponível para desempenhar atividades de campo, nos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do AMAPÁ TERRAS.

6.2. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.3. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital (Anexo IV) e/ou após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção.

6.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br> e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

- 6.5. O prazo para impugnação deste Edital é de 03(três) dias úteis, contados a partir de sua publicação, sem efeito suspensivo.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 6.7. Os resultados e convocações para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.ap.gov.br> e/ou Diário Oficial do Estado do Amapá.
- 6.8. Após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar-se de **forma presencial** no INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com as documentações originais de que trata o subitem 2.1.11, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e/ou Diário Oficial do Estado do Amapá, para conferência pelo setor de recursos humanos.
- 6.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de maio de 2022.

**JULHIANO CESAR AVELAR**  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 3.974/2019





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**I. ESCOLARIDADE:**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>REQUISITO - NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior compatível com a especialidade da função pretendido expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto (PONTO MÁXIMO 1,0)
2. Especialização:	Certificado do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, na área de interesse da especialidade da função pretendido, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos (PONTO MÁXIMO 2,0)
3. Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de interesse da especialidade da função pretendido, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos (PONTO MÁXIMO 3,0)
4. Doutorado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de interesse da especialidade da função pretendido, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,0 pontos (PONTO MÁXIMO 4,0)
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>REQUISITO - NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Ensino Médio com Curso Técnico	Diploma de curso de ensino Médio com Curso Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola, Curso Técnico em Geoprocessamento, Curso Técnico em Agrimensura, Estradas e Edificações expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	1,0 ponto (PONTO MÁXIMO 1,0)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

2. Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior compatível com a especialidade da função pretendido expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto (PONTO MÁXIMO 1,0)
3. Especialização:	Certificado do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, na área de interesse da especialidade da função pretendido, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,5 pontos (PONTO MÁXIMO 1,5)
4. Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de interesse da especialidade da função pretendido, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos (PONTO MÁXIMO 2,5)
5. Doutorado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de interesse da especialidade da função pretendido, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,0 pontos (PONTO MÁXIMO 4,0)

\*Máximo de 10 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

**II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>REQUISITO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Serviço	<p>Comprovação através de documento oficial emitido por empresa constituída através de CNPJ do tempo de exercício profissional na área afim;</p> <p>Comprovação através de documento oficial do histórico funcional emitido pelo órgão pertinente do tempo de exercício profissional na área afim, desempenhando suas atividades lotado em órgão do setor público (Município, Estado ou União);</p> <p>Comprovação através de CAT — Certidão de Acervo Técnico — da responsabilidade técnica na elaboração de projetos e/ou serviços contratados) que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, tais como: CTPS, Contrato de Trabalho, Decreto, Portaria e outros.</p>	01 ponto por ano completo, até o máximo de 10,0 pontos.

\*Máximo de 10 pontos

**III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>REQUISITO - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação na área de regularização fundiária rural, urbana e/ou áreas afins, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

\*Máximo de 10 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

**ANEXO II – DAS VAGAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ÁREA DE HABILITAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>
<b>ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO</b>	<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	ADFA1	Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  Registro no Conselho de Classe.	04
	<b>ENGENHEIRO FLORESTAL</b>	ADFA2	Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  Registro no Conselho de Classe.	04
	<b>ENGENHEIRO CARTÓGRAFO OU AGRIMENSOR</b>	ADFA3	Diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  Registro no Conselho de Classe.	04
<b>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	ATI	Diploma de curso de graduação de ensino superior em Engenharia da Computação, Sistemas para	04



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

			Internet, Redes de Computadores, ciência da computação e outras áreas relacionadas à área de T.I expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO.	<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA OU AGRÍCOLA</b>	TDFA1	Diploma de curso de Ensino Médio com Curso Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	04
	<b>TÉCNICO EM AGRIMENSURA</b>	TDFA2	Diploma de curso de ensino Médio com Curso Técnico em Agrimensura, Estradas e Edificações, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	04
ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO	<b>ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO</b>	EGOT	Diploma de curso de graduação de nível superior em engenharia, Geografia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Ambientais, Urbanismo, Geologia, Oceanografia, Análise de Sistema, Geoprocessamento, Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Ciência da Computação, Informática ou outros correlatos na área de informática, com diploma expedido por instituição de	04



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

			ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com Pós-graduação em Geoprocessamento;	
			Registro no Conselho de Classe.	



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

**ANEXO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
<b>ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO</b>	Planejar, organizar, acompanhar e executar programas e projetos relacionados ao desenvolvimento fundiário, agrário e urbano das comunidades atendidas pelo AMAPÁ TERRAS, pesquisando e aplicando princípios teóricos e técnicas relativas ao seu campo de atuação. Prestar assistência às populações atendidas pelo AMAPÁ TERRAS, estudando, avaliando e emitindo pareceres sobre os projetos rurais e urbanos, valendo-se de técnicas apropriadas e articulando-se com os integrantes das comunidades, de forma a garantir o desenvolvimento técnico, econômico, social e cultural das comunidades. Elaborar estudos sobre a população alvo dos assentamentos, avaliando o desenvolvimento socioeconômico das comunidades beneficiárias das atividades, programas e projetos do AMAPÁ TERRAS. Acompanhar a operacionalização dos programas e projetos, propondo e/ou reorientando ações no sentido de garantir o cumprimento das metas preestabelecidas. Executar outras atividades correlatas, na sua área de atuação e de acordo com a sua formação profissional.	R\$5.449,40	40horas	Salário do grupo de meio Ambiente, Ordenamento Territorial, pesquisa Ciência e tecnologia e Extensionista sem Lotação – TABELA DO SETOR ECONÔMICO 2022 – aprovado por meio do PLO – Ensino Superior. Classe 3 – Padrão I.
<b>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	Planejar, os recursos para desenvolvimento, implantação, operação e modificação de sistemas; Definir e/ou participar na elaboração de planos e projetos com vistas à implantação de sistemas de informação computadorizados; Definir etapas de sistemas e programas, preparar diagramas dos sistemas, descrever suas operações e lógica dos programas; Orientar, controlar e executar atividades referentes à análise de projetos de sistemas; Conceber, projetar, testar e implementar sistemas eletrônicos; Elaborar, orientar e participar de programas de treinamento na área; Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização de sistemas de processamento de dados, levantando os recursos disponíveis e necessários para submetê-los a decisão; Apoiar e orientar os usuários na utilização de sistemas de informática. Dimensionar e especificar hardware/equipamentos (CPU, monitor, periféricos etc.), visando aquisição ou locação; Dimensionar e especificar software/programas, visando aquisição ou locação; Elaborar projeto básico ou similar,	R\$5.449,40	40horas	Salário do grupo de meio Ambiente, Ordenamento Territorial, pesquisa Ciência e tecnologia e Extensionista sem Lotação – TABELA DO SETOR ECONÔMICO 2022 – aprovado por meio do PLO – Ensino Superior. Classe 3 – Padrão I.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

	com o propósito de subsidiar e orientar processos licitatórios à sua área de atuação; Operar sistemas informatizados corporativos, editores de textos, de slides, de apresentações e planilhas e outros específicos de sua área de atuação, bem como efetuar consultas em redes, (web, intranet e Internet); Elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço; Instruir processos relativos à sua área, encaminhando-os aos órgãos para os quais se destinam, para assegurar o bom andamento dos serviços; Executar outras tarefas correlatas.			
<b>TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO.</b>	Executar, sob orientação, projetos relacionados ao desenvolvimento fundiário, agrário e urbano das comunidades atendidas pelo AMAPÁ TERRAS, pesquisando e aplicando princípios e teorias relativos ao seu campo de atuação. Colaborar nas análises, estudos e avaliações sobre programas e projetos agrários, valendo-se de meios apropriados e mantendo contatos com os integrantes das comunidades, visando o seu desenvolvimento técnico, econômico, social e cultural. Executar outras atividades correlatas, na sua área de atuação.	R\$3.526,37	40horas	Salário do grupo de meio Ambiente, Ordenamento Territorial, pesquisa Ciência e tecnologia e Extensionista sem Lotação – TABELA DO SETOR ECONÔMICO 2022 – aprovado por meio do PLO – Ensino Médio – Classe 3 – Padrão I.
<b>ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO</b>	Organizar e fiscalizar projetos de regularização fundiária, projetos de topografia em geral, atividades de agrimensura, cartografia, cadastro técnico, sensoriamento remoto, fotogrametria, geodésia, geoprocessamento, georreferenciamento e demais atividades correlatas; Organizar informações fundiárias e cartográficas em bancos de dados espacial; Emitir Laudos, pareceres, relatórios, plantas, cartas e mapas em processos de regularização fundiária, reforma agrária, em atividades correlatas ao perfil profissional.	R\$5.449,40	40horas	Salário do grupo de meio Ambiente, Ordenamento Territorial, pesquisa Ciência e tecnologia e Extensionista sem Lotação – TABELA DO SETOR ECONÔMICO 2022 – aprovado por meio do PLO – Ensino Superior. Classe 3 – Padrão I.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS**  
**EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS**

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital de Abertura do PSS	26/05/2022		<b>Inscrição:</b> www.processoseletivo.ap.gov.br  <b>Encaminhar documentos:</b> pss.amapaterras@gmail.com
Inscrições via Internet e envio de documentos	26/05/2022	31/05/2022	
Divulgação do Resultado Preliminar da 1º Fase	03/06/2022		www.processoseletivo.ap.gov.br
Interposição de Recursos contra a lista preliminar da 1º Fase do PSS	03/06/2022	06/06/2022	pss.amapaterras@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da 1ª Fase	09/06/2022		www.processoseletivo.ap.gov.br
Período de realização da 2ª Fase - Análise Documental e Curricular	09/06/2022	19/06/2022	
Resultado preliminar da 2ª Fase do PSS	20/06/2022		
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Fase do PSS	20/06/2022	22/06/2022	pss.amapaterras@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da 2ª Fase. Homologação	27/06/2022		www.processoseletivo.ap.gov.br
Apresentação e entrega da documentação original exigida no item 2.1.11 e assinatura de contrato.	27/06/2022	30/06/2022	Prédio do Instituto de Terras do Estado do Amapá Horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS  
EDITAL Nº 01/2022 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

Estado

civil: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão:  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de  
residência, sob as penas da Lei, que o Sr.(a)

\_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Profissão:  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e  
inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário (reconhecer em cartório)

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: energia, água, gás, telefone.